



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PENHORA

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento à decisão exarada pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr. James Hamilton de Oliveira Macedo na sequência nº 104.1 dos autos eletrônicos de Execução de Título Extrajudicial nº 0007239-97.2016.8.16.0026, em que é exequente CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIRÂMIDE MIQUERINOS (inscrito no CNPJ sob nº 18.383.382/0001-45), e executado Anderson Burcot (inscrito no CPF nº 052.310.909-13), tendo como valor da causa: R\$ 1.949,76 (um mil novecentos e quarenta e nove reais com 76 centavos), lavro o presente termo de penhora do bem imóvel, indicado pelo exequente no movimento de sequência nº 89.1, qual seja; IMÓVEL: IMÓVEL:- RESIDÊNCIA N.11, do Condomínio "RESIDENCIAL PIRÂMIDE MIQUERINOS", composta por pavimento térreo com: hall, sala, cozinha, lavanderia, circulação, 3(três) dormitórios e banheiro; com a área privativa total a ser construída com 54,80m²; área de terreno descoberta exclusiva de jardim e quintal com 71,20m². área total de terreno de uso exclusivo 126,00m², área de terreno de uso comum (rua interna, calçada p/ pedestres e recreação descoberta) com 64,49m², área total de terreno e quota 190,49m²; equivalente a fração ideal de solo de 0,01187.- LOCALIZAÇÃO:- Com frente para a rua de acesso interna projetada n.02, e de quem da referida rua olha o imóvel, confronta do lado direito com a residência 10; do lado esquerdo com a residência 12; nos fundos com a residência 31; EDIFICADA no Lote de terreno urbano, designado sob nº 01 (um), da Planta respectiva, situado no lugar "ITAQUI", com frente para a Rua Edgar Marochi, do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.- (Nº. PREDIAL 1.056/0.11). INSCRIÇÃO MUNICIPAL N. 01.01.486.0267.006, de propriedade de ANDERSON BURCOT, portador do RG nº. 8.987.430-0-PR, inscrito no CPF/ME sob nº. 052.310.909-13, residente e domiciliado na Rua Joaquim Celestino Ferreira, nº. 1056, casa 11, Campo Largo/PR. Conforme decisão de sequência 104.1, fica o executado como depositário fiel do bem, o qual, deverá conservá-lo e não dispor do bem, sem autorização judicial. Com a observância das prescrições legais, lavrei o presente termo que, após ser lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu _____ Júlio Cezar Dias, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevi.

James Hamilton de Oliveira Macedo
Juiz de Direito
Assinado digitalmente



2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do
Foro Regional de Campo Largo da
Comarca da Região Metropolitana de
Curitiba

Rua Joanim Stroparo, nº 01
Vila Bancária – Campo Largo/PR
CEP 83.601-460 Fone: (41) 3391-4904
Email: cl-2vj-s@tjpr.jus.br

